

ID: 264E170590374

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA / ALTOS/PI
Criado através da Lei nº 068/2002 e Lei nº 349/2015
Endereço: Rua Lucrécio Avelino, s/n - Centro / Altos
CNPJ: 42.108.996/0001-01

RESOLUÇÃO Nº 018/2023

Altos (PI), 20 de junho de 2023.

Dispõe sobre a aprovação da inscrição no Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2023 do Projeto Educação; garantia do direito da criança e do adolescente no município de Altos - PI, incluir o projeto no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente que serão elaborados para 2024, e inclusão na Lei Orçamentaria Anual do município para 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições legais, com respaldo na Lei Municipal nº 0068, de 10 de junho de 2002 e na Lei Municipal nº 340/2015 de 30 de junho de 2015, e tendo em vista da deliberação da plenária realizada dia 20 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição no Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2023 do Projeto Educação; garantia do direito da criança e do adolescente no município de Altos - PI, que será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Juventude, Trabalho e Cidadania, com CNPJ: 08.946.834/0001-04 tendo o compromisso de incluir a proposta do projeto no Plano de aplicação dos Recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do adolescente, a ser elaborado por este conselho para vigência do ano de 2024, e ainda encaminhar a proposta para inclusão na Lei Orçamentaria Municipal que deverá vigorar no ano de 2024, que tem o objetivo de apoiar ações que contribuam para a garantia do direito de crianças e adolescentes à educação.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jakueline de Araújo Braga Monteiro
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Assinatura dos Conselheiros:

Antônio Francisco Gomes da Silva
Jakueline de Araújo Braga Monteiro
Evagdo Maria de Souza Viana
Alisson Luiza Frazão Lima
Celston Ribeiro Reis Soares

Endereço: Rua Lucrécio Avelino, nº120 - Centro
Altos-PI - CEP: 64290-000
cmdcaaltos@gmail.com

ID: F515F3F9E1064

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI, CNPJ Nº 06.554.794/0001-11, estabelecida na praça Cônego Hordido, 30, bairro centro, CEP nº 64.290-000, neste ato representada por Maxwell Pires Ferreira, prefeito municipal, CPF nº 787.896.133-68, RG Nº 1562962 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida doze de outubro, nº 1259, Bairro centro, Altos-PI, e a empresa RCJ SERVICOS E CONSTRUCOES, inscrita com o CNPJ Nº 33.778.744/0001-90, localizada na Rua SAO JOAO, nº 926, Bairro Centro, sala B, CEP 64.001-360, Teresina-PI, neste ato representado por seu sócio administrador, REGINALDO SOARES VELOSO JÚNIOR, inscrito no CPF nº 004.148.363-40, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 007/2023, consoante consta do Processo nº 039/2023 RESOLVE registrar os preços para a prestação de serviços futuros e eventuais, do tipo por tarefa, para a realização de manutenções e reparos preventivos e corretivos em prédios, logradouros e espaços públicos, bem como serviços de reparos em pavimentações (com o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra), conforme descrições e especificações no Anexo I do Termo de Referência, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o registro de preços visando a contratação de empresa para a prestação de serviços futuros e eventuais, do tipo por tarefa, para a realização de manutenções e reparos preventivos e corretivos em prédios, logradouros e espaços públicos, bem como serviços de reparos em pavimentações (com o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

RESULTADO:

R S VELOSO JUNIOR LTDA 33.778.744/0001-90

Total do Fornecedor 4.186.301,79

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	Unidade	1,00	250.000,000000	250.000,000000	250.000,00

Praça Cônego Hordido, nº 30, Centro.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

Lote: 2 Homologado

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	DEMOLICÃO/REMOÇÃO	Unidade	1,00	133.000,000000	133.000,000000	133.000,00

Lote: 3 Homologado

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	OBRA ESTRUTURA / SOBRA ESTRUTURA	Unidade	1,00	219.000,000000	219.000,000000	219.000,00

Lote: 4 Homologado

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	REVESTIMENTO	Unidade	1,00	529.736,000000	529.736,000000	529.736,00

Lote: 5 Homologado

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	PISO / PAVIMENTAÇÃO	Unidade	7,00	1.307.773,370000	9.164.413,590000	1.307.773,37

Lote: 6 Homologado

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	COBERTURA	Unidade	1,00	737.237,260000	737.237,260000	737.237,26

Lote: 7 Homologado

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	PINTURA	Unidade	1,00	239.000,000000	239.000,000000	239.000,00

Lote: 8 Homologado

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Unidade	1,00	548.316,960000	548.316,960000	548.316,96

Lote: 9 Homologado

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA/SANITÁRIA	Unidade	1,00	166.300,000000	166.300,000000	166.300,00

Lote: 10 Homologado

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	ESQUADRIAS	Unidade	1,00	154.300,000000	154.300,000000	154.300,00

Lote: 11 Homologado

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FORRO	Unidade	1,00	80.500,000000	80.500,000000	80.500,00

Praça Cônego Hordido, nº 30, Centro.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

Lote: 12 Homologado

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	SERVIÇOS FINAIS	Unidade	1,00	3.434,000000	3.434,000000	3.434,00

1.4 As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município à contratação total.

1.5 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.6 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.

1.7 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA

3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Administração.

3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) Prefeito Municipal.

3.3 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr. (a) Servidor nomeado por portaria.

3.6 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagemidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Praça Cônego Hordido, nº 30, Centro.

(Continua na página seguinte)